



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**D E C R E T O N° 620/12, de 22 novembro de 2012.**

**“Declara de Utilidade pública, a desapropriação Amigável de uma fração de área de terras rurais que descreve.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 5º, letra “f”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.602/78, e Lei Municipal nº 689/2012.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública a desapropriação amigável, uma fração de área de terras rurais com a superfície de 16,00 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados), identificada conforme croqui anexo que integrará a presente lei, parte integrante de área maior de 198.664,00 m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 17.922, de propriedade de NELSO FUSIGER, brasileiro, casado com Iraci Tieze Fusiger pelo regime de comunhão de bens, CPF nº 240.728.690-15, destinada à perfuração do poço artesiano, localizada em Baixo Canudos, próximo à estrada geral, lado esquerdo Arroio Forquetinha, que integrará o Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Baixo Canudos,

**Art 2º** A desapropriação de que trata o artigo anterior destinam-se a perfuração e instalação de um Poço Artesiano, o qual servirá para o abastecimento do Sistema D’água da Comunidade de Rui Barbosa.

§ 1º A desapropriação será feita pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º O proprietário, em contrapartida, reserva-se o direito de usufruir a água, sempre que necessário.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 22 de novembro de 2012.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração